



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**



LEI N° 486/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER A PROGRESSÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM AO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM AOS SERVIDORES QUE CONCLUÍRAM O CURSO TÉCNICO E ATUAM NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAZ saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica reconhecido a progressão do cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do quadro de servidores efetivos do município, como cargo de Técnico em enfermagem.

\$1º - Pela progressão do cargo a que alude o Caput deste Artigo se dará mediante nomeação dos servidores integrantes da Administração Pública para o Cargo de Técnico em Enfermagem.

\$2º - É condição prévia e obrigatória para progressão e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/CE.

Art. 2º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com Cargos e Salários do Município de Mulungu - CE e de acordo com piso e remuneração repassados do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM
28 DE MARÇO DE 2024.**

**ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU**

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328 – 1644 e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79
mulungu.ce.gov.br

